



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/RO

Edital nº 3/2019-CPL/SELOG/SR/PF/RO

Processo nº 08475.001974/2018-73

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 03/2019

Torna-se público que a UNIÃO, por meio da Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia, sediada Av. Lauro Sodré, 2905, bairro Nacional, em Porto Velho/RO, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por grupo**, sob a forma de execução indireta, no **regime de empreitada por preço unitário**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **01/10/2019**

Horário: **11:00** (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 200378

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **registro de preços para eventual contratação de empresa de engenharia para execução de SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DOS TELHADOS, incluindo telhas de fibrocimento, madeiramento e execução de pintura, das edificações da Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia**, situada na Av. Lauro Sodré, nº 2905, bairro Nacional, CEP 76.802-449, em Porto Velho/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formado por 12 itens, conforme quantitativos e detalhamentos constantes no Anexo I-A deste edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, anexo IV deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 8.8.1.1 deste Edital;
- 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, por não se tratar de serviços de grande vulto;
- 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
- 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar:
- 4.3.1 de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- 4.3.2 de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.3 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).
- 4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.5.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.5.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.7 que os serviços são prestados por empresa com 100 (cem) ou mais empregados que comprove cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.5.1 **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM (com duas casas decimais), já considerados os custos com BDI;**
- 5.5.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, cujo detalhamento deverá constar da proposta de preços, conforme **item 7.2**, a ser anexada no sistema quando da convocação pelo pregoeiro.
- 5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta de Preço, conforme anexo deste Edital.
- 5.7.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.7.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 63, § 2º da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 5.8 A empresa é a única responsável em considerar na sua proposta de preços a cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.8.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.8.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando do reajuste do valor contratual, para fins de total ressarcimento do débito.

5.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada, quando solicitado, apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.10 Independentemente do percentual de tributo considerado para a elaboração da proposta apresentada, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM QUE COMPÕE O GRUPO.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

6.9.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, via aviso no sistema ou mensagem de chat.

6.14 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.15 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22 Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.22.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.22.1.1 prestados por empresas brasileiras;

6.22.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.23 Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.24 Para fins de realização do sorteio previsto nos itens acima, o Pregoeiro convocará para participação as 11 hs, do 1º dia útil seguinte a ocorrência de empate, além dos licitantes, no mínimo outros dois cidadãos alheios ao Setor de Licitações deste órgão, para acompanharem os atos vinculados ao sorteio, registrados em ata específica, devidamente assinada pelos presentes, cujo resultado será comunicado no chat do sistema. Referida ata será entranhada nos autos do processo licitatório e estará disponível para consulta por qualquer interessado.

6.25 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento e, no caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, de no mínimo 15 (quinze) minutos, será desclassificado do certame caso o seu lance esteja acima do valor máximo estipulado pela Administração, sendo convocado o próximo colocado para a negociação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 O Pregoeiro convocará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para envio da proposta de preço adequada ao último lance/valor negociado, devidamente preenchida na forma do Anexo II (Modelo de Proposta), no prazo mínimo de 2h (duas horas) contados da convocação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3 A proposta a ser encaminhada deverá conter:

7.3.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

7.3.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes no Termo de Referência anexo deste Edital;

7.3.3 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Proposta de Preços;

7.3.3.1 Na composição dos preços unitários o licitante deverá considerar o valor correspondente ao BDI praticado pela empresa;

7.3.3.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos além do BDI, todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

7.3.3.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

7.3.3.4 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

7.3.4 Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo no Anexo II do Edital;

7.3.4.1 Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser considerados inclusos no valor unitário do item.

7.3.4.2 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.3.4.3 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

7.3.4.4 As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.3.4.5 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

7.4 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP nº 5/2017, que:

7.5.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.5.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.5.3 Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

7.5.4 Apresentar, na composição de seus preços:

7.5.4.1 Taxa de B.D.I. inverossímil;

7.5.4.2 Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado.

7.6 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que o valor unitário de qualquer um dos itens que compõe o grupo, esteja superior ao de referência fixado pela Administração, neste edital.

7.7 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.8 O exame da inexecuibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8.1 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8.2 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.10 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

7.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

7.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2 Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro (3º) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.3 Também serão consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF e havendo divergências entre estas e o SICAF, prevalecerão as dos respectivos sítios.

8.3.1 Existindo diferença de datas de validade entre as certidões apresentadas e as consultadas pelo Pregoeiro, prevalecerão as mais atualizadas.

8.4 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo mínimo de 2h (duas horas), documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6 Habilitação jurídica:

8.6.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.6.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.7.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.8 Qualificação Econômico-Financeira:

8.8.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

8.8.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.8.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.8.2.3 O balanço patrimonial apresentado deverá estar registrado na Junta Comercial;

8.8.2.4 As empresas utilizadoras do Sped (Sistema Público de Escrituração Digital) somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova da utilização da ECD (Escrituração Contábil Digital). Este documento é assinado digitalmente, o que supre a ausência de assinatura no balanço apresentado na licitação.

8.8.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

8.8.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9 Qualificação Técnica:

8.9.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.1.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

8.9.1.2 Quanto à **capacitação técnico-operacional**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, atestando que a empresa executou serviço de reforma ou construção de telhado em edificação de pelo menos 1.000 m² (mil metros quadrados).

8.9.1.3 Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de execução de serviço de reforma ou construção de telhado em edificação de pelo menos 1.000 m² (mil metros quadrados). Poder-se-á apresentar mais de um atestado para o atingimento da metragem quadrada estipulada.

8.9.1.3.1 O(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membro da equipe técnica acima elencado(s) deverá(ão) pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta e deverá(ão) fazer parte da equipe que executará os serviços objeto do contrato, entendendo-se como tal, para fins do Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência

Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.9.1.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados, desde que os serviços tenham sido executados em um mesmo período de 12 (doze) meses.

8.9.1.5 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.9.1.6 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

8.9.1.7 Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

8.9.1.8 Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso decida por realizar vistoria, conforme modelo no Anexo III (primeira parte).

8.9.1.8.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por **declaração** emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo no Anexo III (segunda parte).

8.10 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, que não estejam contemplados no SICAF ou sítios oficiais, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo mínimo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpl.srro@dpf.gov.br.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10.2 Os documentos enviados via e-mail, posteriormente deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da convocação do Pregoeiro efetuada pelo sistema eletrônico.

8.10.3 Os originais ou cópias autenticadas, quando solicitados, deverão ser encaminhados à:

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM RONDÔNIA

A/C Setor de Licitações

Avenida Lauro Sodré, nº 2905, bairro Nacional

Porto Velho/RO - CEP 76.802-449.

8.10.4 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sem prejuízos das sanções previstas neste.

8.16 Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2h (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico como indicado no **item 7.2** e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 ter como referência o modelo do Anexo II do Edital;

9.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 O signatário da proposta de preços deverá possuir poderes declarados no ato constitutivo da empresa licitante e, em sendo representante legal por procuração, deverá comprovar tal situação.

9.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat” ou “aviso”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto acima poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, incluído nesse prazo a execução, recebimentos provisório e definitivo dos serviços, podendo ser prorrogado excepcionalmente nos termos do § 1º do art. 57, da Lei de Licitações, conforme previsão no item 1.4 do termo de referência.

15.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajuste em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 apresentar documentação falsa;

20.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5 não mantiver a proposta;

20.1.6 cometer fraude fiscal;

20.1.7 comportar-se de modo inidôneo.

20.2 Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma ou de documentação solicitada pelo Pregoeiro e/ou apresentá-la(o)(s) intempestivamente, ou ainda, o pedido, pela licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

20.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.srro@dpf.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço a Avenida Lauro Sodré, nº 2905, bairro Nacional, em Porto Velho/RO, CEP 76.802-449, setor CPL/SR/PF/RO.

22.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas).

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

23.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço à Avenida Lauro Sodré, nº 2905, bairro Nacional, CEP 76.802-449, setor CPL/SR/PF/RO, nos dias úteis, no horário das 08 (oito) às 12 (doze) e das 14 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.14.1 ANEXO I - Termo de Referência;

23.14.1.1 ANEXO I-A - Detalhamento do ITENS e Planilha de Composição de Custos unitários;

23.14.2 ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

23.14.3 ANEXO III - Modelo de Termo de Vistoria;

23.14.4 ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

23.14.5 ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Superintendente Regional
(documento assinado eletronicamente)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa de engenharia para execução de SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DOS TELHADOS, incluindo telhas de fibrocimento, madeiramento e execução de pintura, das edificações da Superintendência da Polícia Federal em Rondônia, situada na Av. Lauro Sodré, número 2905, bairro Nacional, CEP 76.802-449, na cidade de Porto Velho/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A planilha abaixo descreve e especifica os serviços de substituição de componentes dos telhados bem como seus preços unitários e totais.

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os descritos no orçamento detalhado em anexo. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.4. O contrato tem a vigência contratual determinada, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações. Podendo ser prorrogado excepcionalmente nos termos do § 1º do art. 57, da Lei de Licitações.

1.5. A adjudicação do objeto deste Termo de Referência será global, sem desmembramentos. Todos os itens deverão ser licitados em um único grupo, visto que os serviços auxiliares (remoção de madeiramento e telhas, e aplicação de pinturas) deverão ser realizados concomitantes ao serviço principal (instalação de telhas).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A execução de serviços de substituição de componentes do telhado das edificações da Superintendência da Polícia Federal em Rondônia torna-se necessária devido às condições materiais destes componentes que se encontram no final de sua vida útil ou, ainda, já ultrapassaram tal previsão (as telhas de fibrocimento possuem vida útil entre 25 e 40 anos). Salienta-se que as estruturas dos telhados da Superintendência possuem mais de 40 anos de existência, tendo sido executadas apenas manutenções localizadas. As adequações objetivam: a) proteger a vida dos ocupantes das edificações e b) proteger o material interno das edificações (processos, material apreendidos, equipamentos elétricos e eletrônicos, mobiliário, etc).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Abrange os serviços de substituição dos componentes dos telhados – telhas de fibrocimento e madeiramento – das edificações da Superintendência da Polícia Federal em Rondônia, situada na Av. Lauro Sodré, número 2905, bairro Nacional, CEP 76.802-449, na cidade de Porto Velho/RO, conforme quantidades e especificações constantes na planilha acima.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Trata-se de serviços comuns de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 11 horas e das 14 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (69) 3216-6747.

5.2. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo total de realização dos serviços tem seu início, em dias corridos, 10 (dez) dias após a assinatura do contrato. O prazo máximo para a execução dos serviços após o início dos serviços será de **11 (onze) meses**.

6.2. Caberá à Contratada a responsabilidade de estabelecer os contatos com o Contratante para dar início aos trabalhos.

6.3. Deverá a Contratada fazer a compatibilização dos serviços previstos, verificando possíveis interferências entre si.

6.4. Caso haja qualquer interferência ou constatação da impossibilidade de execução dos serviços previstos, a Contratada deverá apresentar possíveis soluções para avaliação conjunta com a Contratante e definição de novas diretrizes.

6.5. A compatibilização dos serviços poderá ser apresentada ao Contratante por meio de relatórios, projetos, imagens e outros.

6.6. A Contratada será responsável por todas as despesas legais relativas aos serviços, tais como, taxas, licenças, emolumentos, registros em cartório, impostos federais, distritais, estaduais e municipais, seguros contra incêndio e de responsabilidade civil, contratos, selos, despachante e outros referentes à legislação, códigos e posturas referentes aos serviços a serem executados.

6.7. Apresentação da anotação de responsabilidade técnica (ART) ou registro de responsabilidade técnica (RRT), dependendo da formação do profissional de nível superior (Engenheiro ou Arquiteto), do responsável técnico responsável pelos serviços a serem executados.

6.8. A Contratada, ao executar os serviços ou quando fizer uso de materiais, deverá obedecer rigorosamente:

- a. às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), em especial as seguintes: NBR 7.190/1997 – Projeto de estruturas de madeira, NBR 7.581-1/2014 – Telha ondulada de fibrocimento e NBR 7.196/2014

- Telhas de fibrocimento – Execução de coberturas e fechamentos laterais;
- b. às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos; e
- c. às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial: **NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI**; NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR-11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais; NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; e **NR-35: Trabalho em altura**.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 7.1. Se exigirá uma produção mínima de 400 m²/mês (quatrocentos metros quadrados por mês) de instalação de telhas. As medições seguirão uma periodicidade mensal.
- 7.2. Para a medição dos serviços, deve a Contratada apresentar, via comunicação eletrônica – correio eletrônico – ou fisicamente, sua proposta de medição de serviços através de planilha, com as quantidades executadas, preços unitários e totais em reais (R\$), e apresentá-la à Fiscalização, no mínimo 05 (cinco) dias antes da data da medição para avaliação dos serviços e documentos executados pela Contratada para atesto da Fiscalização.
- 7.3. A Contratada deverá apontar em planilha de medição os serviços efetivamente concluídos até a data da medição, não sendo aprovados pela Fiscalização os serviços executados de forma incompleta.
- 7.4. Somente após a verificação e atesto da Fiscalização poderá a Contratada emitir Nota Fiscal – NF com o valor aprovado dos serviços das etapas executadas.
- 7.5. É de responsabilidade da Contratada a utilização de profissionais habilitados, capacitados e especializados, bem como de equipamentos, na quantidade e intensidade necessárias de maneira que assegure progresso satisfatório dos serviços, atendendo a produtividade mínima prevista.
- 7.6. Ressalta-se a obrigatoriedade da Contratada em trabalhar com o corpo técnico de profissionais citado no atestado de capacitação, apresentado no processo de licitação. Não será permitida a participação de outros profissionais sem o consentimento da fiscalização. Caso haja a aceitação de novos profissionais junto ao processo inicial, esses deverão comprovar sua capacidade técnica perante a Fiscalização e continuar atendendo às exigências técnicas estipuladas pelo Edital.
- 7.7. A Contratada deverá anotar e atestar a responsabilidade dos seus profissionais, além de assumir os ônus decorrentes de erros de execução apresentados, desde que devidamente comprovados.
- 7.8. A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços e que continue atendendo às exigências técnicas estipuladas pelo Edital.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme medição;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- a. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - c. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - d. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 8.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto:
- a. apresentação da anotação de responsabilidade técnica (ART) ou registro de responsabilidade técnica (RRT), dependendo da formação do profissional de nível superior (Engenheiro ou Arquiteto), do responsável técnico responsável pelos serviços executados; e
 - b. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 9.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência;
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o considerado inicialmente para a elaboração de sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 9.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.25. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.27. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 9.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.30. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e nº 12.378/2010);
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.36. **Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:**

9.36.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

9.36.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.36.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

9.36.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

9.36.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.36.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.36.3. **Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;**

9.36.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, **a contratada comprovará**, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR números 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

9.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

9.39. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

9.40. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc).

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. A conformidade do material e técnica a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada conforme estabelecido no campo "Descrição e especificação do serviço" da tabela presente neste Termo de Referência.

12.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

12.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

12.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

- a. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsão de produtividade, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

13.2. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização (composta por fiscal, fiscal substituto e fiscal eventual) após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.2.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.2.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.2.1.3. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

13.2.2. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, a equipe de fiscalização (composta por fiscal, fiscal substituto e fiscal eventual) deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.2.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.2.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, a equipe de fiscalização (composta por fiscal, fiscal substituto e fiscal eventual) deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.4. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; e

13.5. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

13.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

13.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. a data da emissão;
- b. os dados do contrato e do órgão contratante;
- c. o período de prestação dos serviços;
- d. o valor a pagar;
- e. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$\frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$	$TX =$ Percentual da taxa anual = 6%
------------	-------	-------------------------	------------------	--------------------------------------

15. REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano – por meio da atualização dos preços unitários dos serviços e materiais da planilha orçamentária de fonte SINAPI e, subsidiariamente, por meio de índice da construção civil publicado pelo SINDUSCON/RO, de Índice Nacional da Construção Civil – INCC publicado pela FGV ou outro índice mais conservador – exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

16.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

16.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

16.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993.

16.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

16.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

16.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

16.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.

16.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.11. Será considerada extinta a garantia:

- a. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017.

16.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

16.13. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Termo de Referência e no Contrato.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. fraudar na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo;
- e. cometer fraude fiscal;
- f. não mantiver a proposta.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b. **Multa de:**
 - I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - III. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - IV. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
 - V. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- c. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d. **Sanção de impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; e
- e. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.4. As sanções previstas nas letras a, c, d e e do subitem 17.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço previsto no contrato, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

17.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

18.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- a. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;
- b. **comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa**, por meio e **atestados emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado** devidamente identificada e em nome do licitante, atestando que a empresa executou serviço de reforma ou construção de telhado em edificação de pelo menos 1.000 m² (mil metros quadrados). Poder-se-á apresentar mais de um atestado para o atingimento da metragem quadrada estipulada;
- c. **comprovação de capacidade técnico-profissional de profissional** pertencente ao “quadro permanente” da empresa, por meio de **atestado de responsabilidade técnica (ART ou RRT)** de execução de serviço de reforma ou construção de telhado em edificação de pelo menos

1.000 m² (mil metros quadrados). Poder-se-á apresentar mais de um atestado para o atingimento da metragem quadrada estipulada; e

- d. o(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membro da equipe técnica acima elencado(s) deverá(ão) pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta e deverá(ão) fazer parte da equipe que executará os serviços objeto do contrato, entendendo-se como tal, para fins do Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

18.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

- a. **valor global de R\$ 457.470,60 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos); e**
 b. **valores unitários:** conforme planilha do Anexo I-A. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração.

18.5. O critério de julgamento da proposta é de menor preço.

18.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 457.470,60 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos).**

19.2. Os custos unitários que compõe o valor global foram obtidos a partir das composições do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, da localidade de Porto Velho/RO e da data de junho de 2019 (ver orçamento detalhado).

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/200378

Fonte: 0174020227

Programa de Trabalho: 109359

Elemento de Despesa: 44.90.51.92

PI: PF99E000216

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo(s) subscritor(es), no uso das suas atribuições legais e normativas aplicáveis, tendo por base modelo disponível no site www.agu.gov.br, em modelos de licitações e contratos – Pregão - Serviços comuns de engenharia – dezembro/2018.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL GOMEZ FOCHS, Perito(a) Criminal Federal**, em 16/09/2019, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12368634** e o código CRC **5DBF2AE9**.

ANEXO I-A

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO E PREÇOS UNITÁRIOS

GRUPO 1							
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade	Valor UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	Valor COM BDI (R\$)	
						VALOR (máximo aceitável) (LANÇE)	TOTAL
1	97650 SINAPI	Remoção de madeiramento (terças, caibros e ripas) de estrutura de telhado com altura em relação ao piso inferior à 5 m (cinco metros), manualmente, sem reaproveitamento. O material deverá ser acondicionado em caçamba de entulho e destinado ao local apropriado, tudo sob responsabilidade da contratada. O critério para medição dos serviços será a área de projeção do telhado.	m ²	2.000	6,06	7,53	15.060,00
2	97647 SINAPI	Remoção de telhas de fibrocimento de forma manual, sem reaproveitamento. O telhado apresenta altura em relação ao piso inferior à 5 m (cinco metros). O material removido deverá ser adequadamente armazenado em local próximo ao da remoção, conforme orientações da Contratante.	m ²	4.400	2,49	3,09	13.596,00

		O critério para medição dos serviços será a área de projeção do telhado.					
3	92544 SINAPI	Fornecimento e instalação de madeiramento composto por terças para telhado de até duas águas para telha estrutural de fibrocimento, incluindo transporte vertical. O telhado apresenta altura em relação ao piso inferior à 5 m (cinco metros). A madeira empregada deverá ser de primeira qualidade (elevada densidade) tais como: faveira-ferro, sucupira, angelim, muiracatiara, maçaranduba, etc. A madeira deverá ser fornecida aparelhada e o empenamento das peças não poderá comprometer a instalação, desempenho da peça e da estrutura (arqueamento máximo de 5 milímetros por metro linear de peça e encurvamento máximo de 5 milímetros por metro linear de peça). O telhado apresenta altura em relação ao piso inferior à 5 m (cinco metros). O critério para medição dos serviços será a área de projeção do telhado.	m ²	1.500	9,17	11,39	17.085,00
4	94218 SINAPI	Fornecimento e instalação de telha de fibrocimento (estrutural) com espessura de 8 mm (oito milímetros), comprimentos entre 6,00 m e 7,20 m (seis metros e sete metros e vinte centímetros). A telha deverá resistir ao vão máximo livre de 5 m (cinco metros) e ao balanço de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros). A seção transversal da telha deverá ser compatível com os modelos: Canaleta 49 8 mm da marca Eternit ou Kalheta da marca Brasilit. A instalação das telhas deverá seguir as especificações técnicas do fabricante, em especial, quanto à fixação entre telhas (por meio de fixadores laterais) e da telha nas peças transversais (apoios) em madeira, alvenaria e concreto. Também deverão ser seguidas as especificações do fabricante quanto à sobreposição longitudinal mínima. Os parafusos e demais fixadores deverão ter características semelhantes aos dos parafusos e fixadores indicados pelo fabricante da telha, devendo ser galvanizados e apresentar conjunto de vedação. O telhado apresenta altura em relação ao piso inferior à 5 m (cinco metros). O critério para medição dos serviços será a área de projeção do telhado.	m ²	3.000	76,91	95,54	286.620,00
5	94451 SINAPI	Fornecimento e instalação de cumeeira estrutural de fibrocimento com espessura de 6 ou 8 mm (seis ou oito milímetros), incluindo acessórios de fixação, emprego de adesivo de poliuretano nas extremidades das duas telhas e içamento, com dimensões e seção transversal compatíveis com os modelos de telhas: Canaleta 49 8 mm da marca Eternit ou Kalheta da marca Brasilit. Os parafusos e demais fixadores deverão ter características semelhantes aos dos parafusos e fixadores indicados pelo fabricante da cumeeira e telha, devendo ser galvanizados e apresentar conjunto de vedação. O telhado apresenta altura em relação ao piso inferior à 5 m (cinco metros). O critério para medição dos serviços será o comprimento de cumeeira instalada no telhado.	m	200	99,95	124,16	24.832,00
6	94218 SINAPI	Fornecimento e instalação de telha estrutural de fibrocimento com espessura de 8 mm (oito milímetros), comprimentos entre 6,00 m e 8,20 m (seis metros e oito metros e vinte centímetros). A telha deverá resistir ao vão máximo livre de 6,5 m (seis metros e cinquenta centímetros) e ao balanço de 2,0 m (dois metros). A seção transversal da telha deverá ser compatível com os modelos: Canaleta 90 8 mm da marca Eternit ou Kalheta da marca Brasilit. A instalação das telhas deverá seguir as especificações técnicas do fabricante, em especial, quanto à ordem de montagem, à fixação entre as abas das telhas (por meio de fixadores laterais) e da telha nas peças transversais (apoios) em madeira, alvenaria e concreto. O uso de tirante, suporte de abas e trava deverá ser observado neste tipo de telha. Também	m ²	400	76,91	95,54	38.216,00

		deverão ser seguidas as especificações do fabricante quanto à sobreposição longitudinal mínima. Os parafusos e demais fixadores deverão ter características semelhantes aos dos parafusos e fixadores indicados pelo fabricante da telha, devendo ser galvanizados e apresentar conjunto de vedação. O telhado apresenta altura em relação ao piso inferior à 5 m (cinco metros). O critério para medição dos serviços será a área de projeção do telhado.					
7	94451 SINAPI	Fornecimento e instalação de cumeeira estrutural de fibrocimento com espessura de 6 ou 8 mm (seis ou oito milímetros), incluindo acessórios de fixação, emprego de adesivo de poliuretano nas extremidades das duas telhas e içamento, com dimensões e seção transversal compatíveis com as utilizadas nos modelos: Canaleta 90 x 8 mm da marca Eternit ou Kalhetão da marca Brasilit. Os parafusos e demais fixadores deverão ter características semelhantes aos dos parafusos e fixadores indicados pelo fabricante da cumeeira e telha, devendo ser galvanizados e apresentar conjunto de vedação. O telhado apresenta altura em relação ao piso inferior à 5 m (cinco metros). O critério para medição dos serviços será o comprimento de cumeeira instalada no telhado.	m	60	99,95	124,16	7.449,60
8	94210 SINAPI	Fornecimento e instalação de telha de fibrocimento ondulada com espessura de 5 mm (cinco milímetros), comprimentos entre 2,44 m e 3,66 m (dois metros e quarenta e quatro centímetros e três metros e sessenta e seis centímetros) e largura entre 0,92 m e 1,10 m (noventa e dois centímetros e um metro e dez centímetros). A seção transversal da telha deverá ser compatível com os modelos: Ondulada da marca Eternit ou Ondulada da marca Brasilit. A instalação das telhas deverá seguir as especificações técnicas do fabricante, em especial, quanto à fixação da telha nas peças transversais (apoios) em madeira, alvenaria e concreto. Também deverão ser seguidas as especificações do fabricante quanto à sobreposição longitudinal mínima. Os parafusos e demais fixadores deverão ter características semelhantes aos dos parafusos e fixadores indicados pelo fabricante da telha, devendo ser galvanizados e apresentar conjunto de vedação. O telhado apresenta altura em relação ao piso inferior à 5 m (cinco metros). O critério para medição dos serviços será a área de projeção do telhado.	m²	1.000	36,98	45,94	45.940,00
9	94223 SINAPI	Fornecimento e instalação de cumeeira de fibrocimento com espessura de 5 mm (cinco milímetros), incluindo acessórios de fixação, emprego de adesivo de poliuretano nas extremidades das duas telhas e içamento, com dimensões e seção transversal compatíveis com as utilizadas nos modelos: Ondulada da marca Eternit ou Ondulada da marca Brasilit. Os parafusos e demais fixadores deverão ter características semelhantes aos dos parafusos e fixadores indicados pelo fabricante da cumeeira e telha, devendo ser galvanizados e apresentar conjunto de vedação. O telhado apresenta altura em relação ao piso inferior à 5 m (cinco metros). O critério para medição dos serviços será o comprimento de cumeeira instalada no telhado.	m	100	43,88	54,51	5.451,00
10	84657 SINAPI	Aplicação de fundo sintético nivelador branco em madeiramento de telhado. Para a execução desse serviço a contratada deverá fornecer todo o material necessário, observando a preparação das superfícies a serem pintadas. O telhado apresenta altura em relação ao piso inferior à 5 m (cinco metros). O critério de medição dos serviços será a área efetivamente pintada.	m²	50	9,06	11,25	562,50
11	74065/001 SINAPI	Execução de pintura esmalte sintético brilhante em madeiramento de telhado, duas demãos, cor cinza médio, sobre fundo nivelador branco. Para a	m²	50	22,53	27,99	1.399,50

		execução desse serviço a contratada deverá fornecer todo o material necessário, observando a preparação das superfícies a serem pintadas. O telhado apresenta altura em relação ao piso inferior à 5 m (cinco metros). O critério de medição dos serviços será a área efetivamente pintada.					
12	40905 SINAPI	Aplicação de verniz sintético em madeira, duas demãos. Para a execução desse serviço a contratada deverá fornecer todo o material necessário, observando a preparação das superfícies a serem pintadas. O telhado apresenta altura em relação ao piso inferior à 5 m (cinco metros). O critério de medição dos serviços será a área efetivamente pintada.	m ²	50	20,27	25,18	1.259,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 1							457.470,60

*A composição dos custos unitários de cada Item está detalhada na Planilha de Composição de Preços Unitários, abaixo.

**Custos dos serviços retirados do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), para a localidade de PortoVelho/RO e com data-base de 06/2019.

***A taxa do BDI utilizada foi de **24,22 % (vinte e quatro vírgula vinte e dois por cento)**. Tal taxa foi calculada por meio da fórmula e percentuais listados abaixo.

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC é a taxa de rateio da administração central	3,00%
S é uma taxa representativa de Seguros	0,00%
R corresponde aos riscos e imprevistos	1,27%
G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital	0,80%
DF é a taxa representativa das despesas financeiras	0,00%
L corresponde ao lucro bruto	8,00%
I é a taxa representativa dos impostos (PIS, COFINS e ISS)	8,65%
Tributos	<i>Alíquota</i>
ISS	<i>5,00%</i>
COFINS	<i>3,00%</i>
PIS	<i>0,65%</i>
Somatório das alíquotas dos tributos	8,65%

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (SEM BDI)

CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO			VALORES			
1	SINAPI 97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.						
ITEM	INSUMO SINAPI	DESCRIÇÃO			UND	Coef.	VL UNITARIO	TOTAL
1	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			h	0,2086	R\$ 17,21	R\$ 3,59
2	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			h	0,1062	R\$ 18,90	R\$ 2,01
3	COTAÇÃO	CAÇAMBA E TRANSPORTE			UND	0,0033	R\$ 140,00	R\$ 0,46
		MATERIAL	R\$ 1,56	25,7603%				
		MÃO DE OBRA	R\$ 4,50	74,2397%				
		TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R\$ 6,06	100,0000%				
2	SINAPI 97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.						
ITEM	INSUMO SINAPI	DESCRIÇÃO			UND	Coef.	VL UNITARIO	TOTAL
1	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			h	0,09071	R\$ 17,21	R\$ 1,56
2	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			h	0,04940	R\$ 18,90	R\$ 0,93
		MATERIAL	R\$ 0,62	25,0000%				
		MÃO DE OBRA	R\$ 1,87	75,0000%				
		TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R\$ 2,49	100,0000%				
3	SINAPI 92544	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARATELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.						
ITEM	INSUMO SINAPI	DESCRIÇÃO			UND	Coef.	VL UNITARIO	TOTAL

1	4472	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 16* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO		m	0,40400	R\$ 15,16	R\$ 6,12
2	40568	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)		kg	0,02000	R\$ 11,01	R\$ 0,22
3	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMT		h	0,04800	R\$ 15,94	R\$ 0,77
4	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMT		h	0,09900	R\$ 18,92	R\$ 1,87
5	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016		chp	0,00290	R\$ 26,65	R\$ 0,08
6	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016		chi	0,00410	R\$ 25,91	R\$ 0,11
			MATERIAL			R\$ 7,08	77,2429%
			MÃO DE OBRA			R\$ 2,09	22,7571%
			TOTAL DA COMPOSIÇÃO			R\$ 9,17	100,0000%
4	SINAPI 94218	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 6 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.					
ITEM	INSUMO SINAPI	DESCRIÇÃO		UND	Coef.	VL UNITARIO	TOTAL
1	1607	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)		cj	0,94000	R\$ 0,13	R\$ 0,12
2	4312	FIXADOR DE ABA SIMPLES PARA TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO CANALETA 90 OU KALHETAO		UND	0,31000	R\$ 1,62	R\$ 0,50
3	7231	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, DE 1,00 X 6,00 M (SEM AMIANTO)		UND	0,20400	R\$ 339,74	R\$ 69,31
4	42482	GANCHO L COM ROSCA, PARA FIXAR TELHA EM MADEIRA, 1/4" X 350 MM (COLETADO CAIXA		UND	0,94000	R\$ 1,58	R\$ 1,49
5	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,15700	R\$ 17,21	R\$ 2,70
6	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,13900	R\$ 18,90	R\$ 2,63
7	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016		chp	0,00250	R\$ 26,65	R\$ 0,07
8	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016		chi	0,00340	R\$ 25,91	R\$ 0,09
			MATERIAL			R\$ 72,87	94,7437%
			MÃO DE OBRA			R\$ 4,04	5,2563%
			TOTAL DA COMPOSIÇÃO			R\$ 76,91	100,0000%
5	SINAPI 94451	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO.					
ITEM	INSUMO SINAPI	DESCRIÇÃO		UND	Coef.	VL UNITARIO	TOTAL
1	1607	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)		CR	4,20000	R\$ 0,13	R\$ 0,55
2	4302	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA		CR	4,20000	R\$ 2,08	R\$ 8,74
3	7216	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, E = 6 MM, DE 1050 X 935 MM (SEM AMIANTO)		CR	1,02900	R\$ 84,43	R\$ 86,88
4	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,10800	R\$ 17,21	R\$ 1,86
5	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,09500	R\$ 18,90	R\$ 1,80
6	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016		chp	0,00180	R\$ 26,65	R\$ 0,05
7	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016		chi	0,00260	R\$ 25,91	R\$ 0,07
			MATERIAL			R\$ 97,18	97,2267%
			MÃO DE OBRA			R\$ 2,77	2,7733%
			TOTAL DA COMPOSIÇÃO			R\$ 99,95	100,0000%
6	SINAPI 94218	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 6 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.					
ITEM	INSUMO SINAPI	DESCRIÇÃO		UND	Coef.	VL UNITARIO	TOTAL
1	1607	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)		cj	0,94000	R\$ 0,13	R\$ 0,12
2	4312	FIXADOR DE ABA SIMPLES PARA TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO CANALETA 90 OU KALHETAO		UND	0,31000	R\$ 1,62	R\$ 0,50
3	7231	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, DE 1,00 X 6,00 M (SEM AMIANTO)		UND	0,20400	R\$ 339,74	R\$ 69,31
4	42482	GANCHO L COM ROSCA, PARA FIXAR TELHA EM MADEIRA, 1/4" X 350 MM (COLETADO CAIXA		UND	0,94000	R\$ 1,58	R\$ 1,49
5	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,15700	R\$ 17,21	R\$ 2,70
6	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,13900	R\$ 18,90	R\$ 2,63
7	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016		chp	0,00250	R\$ 26,65	R\$ 0,07
8	93282	GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM		chi	0,00340	R\$ 25,91	R\$ 0,09

ITEM	INSUMO SINAPI	DESCRIÇÃO	UND	Coef.	VL UNITARIO	TOTAL
MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO.						
		MATERIAL			R\$ 72,87	94,7437%
		MÃO DE OBRA			R\$ 4,04	5,2563%
		TOTAL DA COMPOSIÇÃO			R\$ 76,91	100,0000%
7	SINAPI 94451	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO.				
ITEM	INSUMO SINAPI	DESCRIÇÃO	UND	Coef.	VL UNITARIO	TOTAL
1	1607	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	CR	4,20000	R\$ 0,13	R\$ 0,55
2	4302	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	CR	4,20000	R\$ 2,08	R\$ 8,74
3	7216	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, E = 6 MM, DE 1050 X 935 MM (SEM	CR	1,02900	R\$ 84,43	R\$ 86,88
4	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,10800	R\$ 17,21	R\$ 1,86
5	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,09500	R\$ 18,90	R\$ 1,80
6	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	chp	0,00180	R\$ 26,65	R\$ 0,05
7	93282	GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO.	chi	0,00260	R\$ 25,91	R\$ 0,07
		MATERIAL			R\$ 97,18	97,2267%
		MÃO DE OBRA			R\$ 2,77	2,7733%
		TOTAL DA COMPOSIÇÃO			R\$ 99,95	100,0000%
8	SINAPI 94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°.COM ATÉ 2 AGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.				
ITEM	INSUMO SINAPI	DESCRIÇÃO	UND	Coef.	VL UNITARIO	TOTAL
1	1607	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	CR	1,26000	R\$ 0,13	R\$ 0,16
2	4302	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	CR	1,26000	R\$ 2,08	R\$ 2,62
3	7194	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	CR	1,35700	R\$ 21,07	R\$ 28,59
4	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,16600	R\$ 17,21	R\$ 2,86
5	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,12800	R\$ 18,90	R\$ 2,42
6	93281	GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO.	chp	0,00530	R\$ 26,65	R\$ 0,14
7	93282	GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO.	chi	0,00730	R\$ 25,91	R\$ 0,19
		MATERIAL			R\$ 32,84	88,7987%
		MÃO DE OBRA			R\$ 4,14	11,2013%
		TOTAL DA COMPOSIÇÃO			R\$ 36,98	100,0000%
9	SINAPI 94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO.				
ITEM	INSUMO SINAPI	DESCRIÇÃO	UND	Coef.	VL UNITARIO	TOTAL
1	1607	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	CR	4,20000	R\$ 0,13	R\$ 0,55
2	4302	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	CR	4,20000	R\$ 2,08	R\$ 8,74
3	7219	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 210MM, COMPRIMENTO 1100	CR	1,02900	R\$ 29,94	R\$ 30,81
4	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,10800	R\$ 17,21	R\$ 1,86
5	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,09500	R\$ 18,90	R\$ 1,80
6	93281	GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO.	chp	0,00180	R\$ 26,65	R\$ 0,05
7	93282	GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	chi	0,00260	R\$ 25,91	R\$ 0,07
		MATERIAL			R\$ 41,11	93,6772%
		MÃO DE OBRA			R\$ 2,77	6,3228%
		TOTAL DA COMPOSIÇÃO			R\$ 43,88	100,0000%
10	SINAPI 84657	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO				
ITEM	INSUMO SINAPI	DESCRIÇÃO	UND	Coef.	VL UNITARIO	TOTAL
1	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UND	0,40000	R\$ 0,61	R\$ 0,24
2	5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,04000	R\$ 10,00	R\$ 0,40
3	6086	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO FOSCO PARA MADEIRA	GL	0,05600	R\$ 69,09	R\$ 3,87
4	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,13000	R\$ 19,07	R\$ 2,48
5	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,12000	R\$ 17,21	R\$ 2,07
		MATERIAL			R\$ 5,69	62,7907%
		MÃO DE OBRA			R\$ 3,37	37,2093%
		TOTAL DA COMPOSIÇÃO			R\$ 9,06	100,0000%
11	SINAPI 740651004	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO				
ITEM	INSUMO SINAPI	DESCRIÇÃO	UND	Coef.	VL UNITARIO	TOTAL
1	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UND	0,40000	R\$ 0,61	R\$ 0,24
2	5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,04000	R\$ 10,00	R\$ 0,40
3	6086	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO FOSCO PARA	GL	0,05600	R\$ 69,09	R\$ 3,87

3	0000	MADEIRA			VL	0,00000	R\$ 02,02	R\$ 2,97
4	7288	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO			L	0,16000	R\$ 24,56	R\$ 3,93
5	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,40000	R\$ 20,18	R\$ 8,07
6	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,35000	R\$ 17,21	R\$ 6,02
MATERIAL			R\$ 12,43	55,2199%				
MÃO DE OBRA			R\$ 10,08	44,7801%				
TOTAL DA COMPOSIÇÃO			R\$ 22,53	100,0000%				
12	SINAPI 40905	VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS						
ITEM	INSUMO SINAPI	DESCRIÇÃO			UND	Coef.	VL UNITARIO	TOTAL
1	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)			UND	1,00000	R\$ 0,61	R\$ 0,61
2	5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS			L	0,04680	R\$ 10,00	R\$ 0,47
3	10475	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO			L	0,27000	R\$ 22,07	R\$ 5,96
4	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,40000	R\$ 20,18	R\$ 8,07
5	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,30000	R\$ 17,21	R\$ 5,16
MATERIAL			R\$ 10,81	53,3333%				
MÃO DE OBRA			R\$ 9,46	46,6667%				
TOTAL DA COMPOSIÇÃO			R\$ 20,27	100,0000%				

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM RONDÔNIA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 03/2019 SR/PF/RO

Senhor(a) Pregoeiro(a):

A empresa (NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), sediada (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico - SRP nº 03/2019, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e respectivos anexos, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, DECLARA expressamente:

I – Prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços objeto do referido Edital de Pregão Eletrônico em referência, pelo valor total de R\$ _____ (_____), detalhado abaixo e, que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços;

GRUPO 1						
ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR COM BDI (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Remoção de madeiramento (terças, caibros e ripas) de estrutura de telhado com altura em relação ao piso inferior à 5 m (cinco metros), manualmente, sem reaproveitamento. O material deverá ser acondicionado em caçamba de entulho e destinado ao local apropriado, tudo sob responsabilidade da contratada. O critério para medição dos serviços será a área de projeção do telhado.	m²	2.000			
2	Remoção de telhas de fibrocimento de forma manual, sem reaproveitamento. O telhado apresenta altura em relação ao piso inferior à 5 m (cinco metros). O material removido deverá ser adequadamente armazenado em local próximo ao da remoção, conforme orientações da Contratante. O critério para medição dos serviços será a área de projeção do telhado.	m²	4.400			
3	Fornecimento e instalação de madeiramento composto por terças para telhado de até duas águas para telha estrutural de fibrocimento, incluindo transporte vertical. O telhado apresenta altura em relação ao piso inferior à 5 m (cinco metros). A madeira empregada deverá ser de primeira qualidade (elevada densidade) tais como: faveira-ferro, sucupira, angelim, muiracatiara, maçaranduba, etc. A madeira deverá ser fornecida aparelhada e o empenamento das peças não poderá comprometer a instalação, desempenho da peça e da estrutura (arqueamento máximo de 5 milímetros por metro linear de peça e encurvamento máximo de 5 milímetros por metro linear de peça). O telhado apresenta altura em relação ao piso inferior à 5 m (cinco metros). O critério para medição dos serviços será a área de projeção do telhado.	m²	1.500			
4	Fornecimento e instalação de telha de fibrocimento (estrutural) com espessura de 8 mm (oito milímetros), comprimentos entre 6,00 m e 7,20 m (seis metros e sete metros e vinte centímetros). A telha deverá resistir ao vão máximo livre de 5 m (cinco metros) e ao balanço de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros). A seção transversal da telha deverá ser compatível com os modelos: Canaleta 49 8 mm da marca Eternit ou Kalheta da marca Brasilit. A instalação das telhas deverá seguir as especificações técnicas do fabricante, em especial, quanto à fixação entre telhas (por meio de fixadores laterais) e da telha nas peças transversais (apoios) em madeira, alvenaria e concreto. Também deverão ser seguidas as especificações do fabricante	m²	3.000			

	quanto à sobreposição longitudinal mínima. Os parafusos e demais fixadores deverão ter características semelhantes aos dos parafusos e fixadores indicados pelo fabricante da telha, devendo ser galvanizados e apresentar conjunto de vedação. O telhado apresenta altura em relação ao piso inferior à 5 m (cinco metros). O critério para medição dos serviços será a área de projeção do telhado.				
5	Fornecimento e instalação de cumeeira estrutural de fibrocimento com espessura de 6 ou 8 mm (seis ou oito milímetros), incluindo acessórios de fixação, emprego de adesivo de poliuretano nas extremidades das duas telhas e içamento, com dimensões e seção transversal compatíveis com os modelos de telhas: Canaleta 49 8 mm da marca Eternit ou Kalheta da marca Brasilit. Os parafusos e demais fixadores deverão ter características semelhantes aos dos parafusos e fixadores indicados pelo fabricante da cumeeira e telha, devendo ser galvanizados e apresentar conjunto de vedação. O telhado apresenta altura em relação ao piso inferior à 5 m (cinco metros). O critério para medição dos serviços será o comprimento de cumeeira instalada no telhado.	m	200		
6	Fornecimento e instalação de telha estrutural de fibrocimento com espessura de 8 mm (oito milímetros), comprimentos entre 6,00 m e 8,20 m (seis metros e oito metros e vinte centímetros). A telha deverá resistir ao vão máximo livre de 6,5 m (seis metros e cinquenta centímetros) e ao balanço de 2,0 m (dois metros). A seção transversal da telha deverá ser compatível com os modelos: Canaleta 90 8 mm da marca Eternit ou Kalhetão da marca Brasilit. A instalação das telhas deverá seguir as especificações técnicas do fabricante, em especial, quanto à ordem de montagem, à fixação entre as abas das telhas (por meio de fixadores laterais) e da telha nas peças transversais (apoios) em madeira, alvenaria e concreto. O uso de tirante, suporte de abas e trava deverá ser observado neste tipo de telha. Também deverão ser seguidas as especificações do fabricantes quanto à sobreposição longitudinal mínima. Os parafusos e demais fixadores deverão ter características semelhantes aos dos parafusos e fixadores indicados pelo fabricante da telha, devendo ser galvanizados e apresentar conjunto de vedação. O telhado apresenta altura em relação ao piso inferior à 5 m (cinco metros). O critério para medição dos serviços será a área de projeção do telhado.	m ²	400		
7	Fornecimento e instalação de cumeeira estrutural de fibrocimento com espessura de 6 ou 8 mm (seis ou oito milímetros), incluindo acessórios de fixação, emprego de adesivo de poliuretano nas extremidades das duas telhas e içamento, com dimensões e seção transversal compatíveis com as utilizadas nos modelos: Canaleta 90 8 mm da marca Eternit ou Kalhetão da marca Brasilit. Os parafusos e demais fixadores deverão ter características semelhantes aos dos parafusos e fixadores indicados pelo fabricante da cumeeira e telha, devendo ser galvanizados e apresentar conjunto de vedação. O telhado apresenta altura em relação ao piso inferior à 5 m (cinco metros). O critério para medição dos serviços será o comprimento de cumeeira instalada no telhado.	m	60		
8	Fornecimento e instalação de telha de fibrocimento ondulada com espessura de 5 mm (cinco milímetros), comprimentos entre 2,44 m e 3,66 m (dois metros e quarenta e quatro centímetros e três metros e sessenta e seis centímetros) e largura entre 0,92 m e 1,10 m (noventa e dois centímetros e um metro e dez centímetros). A seção transversal da telha deverá ser compatível com os modelos: Ondulada da marca Eternit ou Ondulada da marca Brasilit. A instalação das telhas deverá seguir as especificações técnicas do fabricante, em especial, quanto à fixação da telha nas peças transversais (apoios) em madeira, alvenaria e concreto. Também deverão ser seguidas as especificações do fabricantes quanto à sobreposição longitudinal mínima. Os parafusos e demais fixadores deverão ter características semelhantes aos dos parafusos e fixadores indicados pelo fabricante da telha, devendo ser galvanizados e apresentar conjunto de vedação. O telhado apresenta altura em relação ao piso inferior à 5 m (cinco metros). O critério para medição dos serviços será a área de projeção do telhado.	m ²	1.000		
9	Fornecimento e instalação de cumeeira de fibrocimento com espessura de 5 mm (cinco milímetros), incluindo acessórios de fixação, emprego de adesivo de poliuretano nas extremidades das duas telhas e içamento, com dimensões e seção transversal compatíveis com as utilizadas nos modelos: Ondulada da marca Eternit ou Ondulada da marca Brasilit. Os parafusos e demais fixadores deverão ter características semelhantes aos dos parafusos e fixadores indicados pelo fabricante da cumeeira e telha, devendo ser galvanizados e apresentar conjunto de vedação. O telhado apresenta altura em relação ao piso inferior à 5 m (cinco metros). O critério para medição dos serviços será o comprimento de cumeeira instalada no telhado.	m	100		
10	Aplicação de fundo sintético nivelador branco em madeiramento de telhado. Para a execução desse serviço a contratada deverá fornecer todo o material necessário, observando a preparação das superfícies a serem pintadas. O telhado apresenta altura em relação ao piso inferior à 5 m (cinco metros). O critério de medição dos serviços será a área efetivamente pintada.	m ²	50		

11	Execução de pintura esmalte sintético brilhante em madeiramento de telhado, duas demãos, cor cinza médio, sobre fundo nivelador branco. Para a execução desse serviço a contratada deverá fornecer todo o material necessário, observando a preparação das superfícies a serem pintadas. O telhado apresenta altura em relação ao piso inferior à 5 m (cinco metros). O critério de medição dos serviços será a área efetivamente pintada.	m²	50			
12	Aplicação de verniz sintético em madeira, duas demãos. Para a execução desse serviço a contratada deverá fornecer todo o material necessário, observando a preparação das superfícies a serem pintadas. O telhado apresenta altura em relação ao piso inferior à 5 m (cinco metros). O critério de medição dos serviços será a área efetivamente pintada.	m²	50			
VALOR TOTAL DO GRUPO 1 (R\$)						

A taxa do BDI utilizada foi de ___ % (_____ por cento). Tal taxa foi calculada por meio da fórmula e percentuais listados abaixo.

BDI= (((1+(AC+S+R+G)) x (1+DF) x (1+L) / (1-I)) - 1	0,00%
Sendo:	
AC - Administração Central	0,00%
S - Seguros	0,00%
R - Riscos e imprevistos	0,00%
G - taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital	0,00%
DF - Despesas Financeiras	0,00%
L - Lucro Bruto	0,00%
I - Impostos (PIS, COFINS e ISS)	0,00%
TRIBUTOS	
ISS	0,00%
COFINS	0,00%
PIS	0,00%
OUTROS	0,00%
Somatório das alíquotas dos tributos	0,00%

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITARIOS (SEM BDI)										
CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO				VALORES				
1	SINAPI 97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.								
ITEM	INSUMO SINAPI	DESCRIÇÃO			UND	Coef.	VL UNITARIO	TOTAL		
1	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			h	0,2086	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
2	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			h	0,1062	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
3		CAÇAMBA E TRANSPORTE			Und	0,0033	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		MATERIAL	R\$ 0,00	25,7603%						
		MÃO DE OBRA	R\$ 0,00	74,2397%						
		TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R\$ 0,00	100,0000%						
2	SINAPI 97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.								
ITEM	INSUMO SINAPI	DESCRIÇÃO			UND	Coef.	VL UNITARIO	TOTAL		
1	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			h	0,09071	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
2	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			h	0,04940	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		MATERIAL	R\$ 0,00	25,0000%						
		MÃO DE OBRA	R\$ 0,00	75,0000%						
		TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R\$ 0,00	100,0000%						

ITEM	INSUMO SINAPI	DESCRIÇÃO	UND	Coef.	VL UNITARIO	TOTAL
3 SINAPI 92544 TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARATELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.						
1	4472	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 16* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	0,40400	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	40568	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	kg	0,02000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMT	h	0,04800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMT	h	0,09900	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	chp	0,00290	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	chi	0,00410	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MATERIAL			R\$ 0,00	77,2429%		
MÃO DE OBRA			R\$ 0,00	22,7571%		
TOTAL DA COMPOSIÇÃO			R\$ 0,00	100,0000%		
4 SINAPI 94218 TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 6 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.						
ITEM	INSUMO SINAPI	DESCRIÇÃO	UND	Coef.	VL UNITARIO	TOTAL
1	1607	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	cj	0,94000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	4312	FIXADOR DE ABA SIMPLES PARA TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO CANALETA 90 OU KALHETAO	UND	0,31000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	7231	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, DE 1,00 X 6,00 M (SEM AMIANTO)	UND	0,20400	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	42482	GANCHO L COM ROSCA, PARA FIXAR TELHA EM MADEIRA, 1/4" X 350 MM (COLETADO CAIXA	UND	0,94000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,15700	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,13900	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	chp	0,00250	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	chi	0,00340	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MATERIAL			R\$ 0,00	94,7437%		
MÃO DE OBRA			R\$ 0,00	5,2563%		
TOTAL DA COMPOSIÇÃO			R\$ 0,00	100,0000%		
5 SINAPI 94451 CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO.						
ITEM	INSUMO SINAPI	DESCRIÇÃO	UND	Coef.	VL UNITARIO	TOTAL
1	1607	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	CR	4,20000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	4302	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	CR	4,20000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	7216	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, E = 6 MM, DE 1050 X 935 MM (SEM AMIANTO)	CR	1,02900	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,10800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,09500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	chp	0,00180	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	chi	0,00260	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MATERIAL			R\$ 0,00	97,2267%		
MÃO DE OBRA			R\$ 0,00	2,7733%		
TOTAL DA COMPOSIÇÃO			R\$ 0,00	100,0000%		
6 SINAPI 94218 TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 6 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.						
ITEM	INSUMO SINAPI	DESCRIÇÃO	UND	Coef.	VL UNITARIO	TOTAL
1	1607	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	cj	0,94000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	4312	FIXADOR DE ABA SIMPLES PARA TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO CANALETA 90 OU KALHETAO	UND	0,31000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	7231	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, DE 1,00 X 6,00 M (SEM AMIANTO)	UND	0,20400	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	42482	GANCHO L COM ROSCA, PARA FIXAR TELHA EM MADEIRA, 1/4" X 350 MM (COLETADO CAIXA	UND	0,94000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,15700	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,13900	R\$ 0,00	R\$ 0,00

7	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016			chp	0,00250	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016			chi	0,00340	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MATERIAL			R\$ 0,00	94,7437%				
MÃO DE OBRA			R\$ 0,00	5,2563%				
TOTAL DA COMPOSIÇÃO			R\$ 0,00	100,0000%				
7	SINAPI 94451	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO.						
ITEM	INSUMO SINAPI	DESCRIÇÃO			UND	Coef.	VL UNITARIO	TOTAL
1	1607	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDAÇÃO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)			CR	4,20000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	4302	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 250 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA			CR	4,20000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	7216	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, E = 6 MM, DE 1050 X 935 MM (SEM AMIANTO)			CR	1,02900	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			h	0,10800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			h	0,09500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016			chp	0,00180	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016			chi	0,00260	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MATERIAL			R\$ 0,00	97,2267%				
MÃO DE OBRA			R\$ 0,00	2,7733%				
TOTAL DA COMPOSIÇÃO			R\$ 0,00	100,0000%				
8	SINAPI 94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.						
ITEM	INSUMO SINAPI	DESCRIÇÃO			UND	Coef.	VL UNITARIO	TOTAL
1	1607	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDAÇÃO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)			CR	1,26000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	4302	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 250 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA			CR	1,26000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	7194	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)			CR	1,35700	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			h	0,16600	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			h	0,12800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016			chp	0,00530	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016			chi	0,00730	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MATERIAL			R\$ 0,00	88,7987%				
MÃO DE OBRA			R\$ 0,00	11,2013%				
TOTAL DA COMPOSIÇÃO			R\$ 0,00	100,0000%				
9	SINAPI 94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO.						
ITEM	INSUMO SINAPI	DESCRIÇÃO			UND	Coef.	VL UNITARIO	TOTAL
1	1607	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDAÇÃO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)			CR	4,20000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	4302	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 250 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA			CR	4,20000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	7219	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 210MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)			CR	1,02900	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			h	0,10800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			h	0,09500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016			chp	0,00180	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016			chi	0,00260	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MATERIAL			R\$ 0,00	93,6772%				
MÃO DE OBRA			R\$ 0,00	6,3228%				
TOTAL DA COMPOSIÇÃO			R\$ 0,00	100,0000%				
10	SINAPI 84657	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO						
ITEM	INSUMO SINAPI	DESCRIÇÃO			UND	Coef.	VL UNITARIO	TOTAL
1	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)			UND	0,40000	R\$ 0,00	R\$ 0,00

2	5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS			L	0,04000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	6086	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO FOSCO PARA MADEIRA			GL	0,05600	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,13000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,12000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MATERIAL			R\$ 0,00	62,7907%				
MÃO DE OBRA			R\$ 0,00	37,2093%				
TOTAL DA COMPOSIÇÃO			R\$ 0,00	100,0000%				
11	SINAPI 74065/001	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO						
ITEM	INSUMO SINAPI	DESCRIÇÃO			UND	Coef.	VL UNITARIO	TOTAL
1	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)			UND	0,40000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS			L	0,04000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	6086	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO FOSCO PARA MADEIRA			GL	0,05600	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	7288	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO			L	0,16000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,40000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,35000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MATERIAL			R\$ 0,00	55,2199%				
MÃO DE OBRA			R\$ 0,00	44,7801%				
TOTAL DA COMPOSIÇÃO			R\$ 0,00	100,0000%				
12	SINAPI 40905	VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS						
ITEM	INSUMO SINAPI	DESCRIÇÃO			UND	Coef.	VL UNITARIO	TOTAL
1	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)			UND	1,00000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS			L	0,04680	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	10475	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO			L	0,27000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,40000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,30000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MATERIAL			R\$ 0,00	53,3333%				
MÃO DE OBRA			R\$ 0,00	46,6667%				
TOTAL DA COMPOSIÇÃO			R\$ 0,00	100,0000%				

- 2 – Dispor de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação para a execução contratual;
- 3 – Não possuir administrador ou sócio com poder de direção ou ainda familiar detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação, assim como de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante;
- 4 – Que observaremos os critérios de sustentabilidade aplicados a contratação e previstos na legislação vigente;
- 5 – Esta proposta é válida por 60 dias, no mínimo, a contar da data de sua apresentação;
- 6 – Os serviços serão iniciados no prazo previsto no Edital.
- 7 – Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente nº _____, agência _____, Banco _____.
- 8 – O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) _____ RG nº _____ CPF nº _____, endereço _____.
- 9 – Os contatos poderão ser efetuados através do(s) telefone (s) _____ e do e-mail _____.

O Responsável Técnico da empresa é o Sr(a) _____, _____ (qualificação profissional).

Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CARIMBO PADRONIZADO CNPJ

(localidade e data)

Assinatura do Representante da Licitante
Nome e CPF

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE VISTORIA (primeira parte)

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº 03/2019 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, vistoriou as áreas onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

(localidade e data)

SETOR RESPONSÁVEL/SR/PF/RO

OBS: A vistoria deverá ser feita até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

DECLARAÇÃO DO LICITANTE
(segunda parte)

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº 03/2019 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, NÃO EFETUOU A VISTORIA, MAS CONHECE AS CONDIÇÕES LOCAIS onde serão realizados os serviços objeto do citado pregão, inteirando-se das condições e do grau de dificuldade existente, não cabendo, posteriormente, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento ou dúvida, sendo de inteira responsabilidade da vencedora o ônus daí decorrente.

(localidade e data)

Assinatura do Representante da Licitante
Nome e CPF

ANEXO IV

Minuta - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

A Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia, com sede na Av. Lauro Sodré, 2905, bairro Nacional, na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0038-28, neste ato representada pelo Sr. _____, Superintendente Regional de Polícia Federal em Rondônia, nomeado pela Portaria nº _____ de ... de de, publicada no DOU de ... de de, inscrito no CPF sob o nº portador da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2019, publicada no de/...../20....., processo administrativo nº 08475.001974/2018-73, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DOS TELHADOS, incluindo telhas de fibrocimento, madeiramento e execução de pintura, das edificações da Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia, situada na Av. Lauro Sodré, número 2905, bairro Nacional, Porto Velho/RO, especificados nos itens 01 ao 12 do GRUPO 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GRUPO 1						
ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade	Valor Unitário sem BDI	VALOR COM BDI(R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Remoção de madeiramento (terças, caibros e ripas) de estrutura de telhado com altura em relação ao piso inferior à 5 m (cinco metros), manualmente, sem reaproveitamento. O material deverá ser acondicionado em caçamba de entulho e destinado ao local apropriado, tudo sob responsabilidade da contratada. O critério para medição dos serviços será a área de projeção do telhado.	m ²	2.000			
(...)	(...)					
VALOR TOTAL DO GRUPO 1						

BDI= (((1+(AC+S+R+G)) x (1+DF) x (1+L) / (1-I)) - 1	0,00%
Sendo:	%
AC - Administração Central	0,00%
S - Seguros	0,00%
R - Riscos e imprevistos	0,00%
G - taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital	0,00%
DF - Despesas Financeiras	0,00%

L - Lucro Bruto	0,00%
I - Impostos (PIS, COFINS e ISS)	0,00%
TRIBUTOS	
ISS	0,00%
COFINS	0,00%
PIS	0,00%
Somatório das alíquotas dos tributos	0,00%

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (SEM BDI)				
FONTE	DESCRIÇÃO			VALORES
...

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Observação: Item 6.4.1 será suprimido caso não existam outros fornecedores classificados registrados na ata.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.1. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador	Representante legal do fornecedor registrado
--	--

ANEXO V

MINUTA TERMO DE CONTRATO

(SERVIÇO DE ENGENHARIA)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM RONDÔNIA E A EMPRESA

.....

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia, com sede na Av. Lauro Sodré, 2905, bairro Nacional, na cidade Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0038-28, neste ato representada pelo (cargo e nome), nomeado pela Portaria nº de de de 20...., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador da Carteira de Identidade nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DOS TELHADOS, incluindo telhas de fibrocimento, madeiramento e execução de pintura, das edificações da Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia**, situada na Av. Lauro Sodré, número 2905, bairro Nacional, CEP 76.802-449, na cidade de Porto Velho/RO, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO 1						
ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR COM BDI (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Remoção de madeiramento (terças, caibros e ripas) de estrutura de telhado com altura em relação ao piso inferior à 5 m (cinco metros), manualmente, sem reaproveitamento. O material deverá ser acondicionado em caçamba de entulho e destinado ao local apropriado, tudo sob responsabilidade da contratada. O critério para medição dos serviços será a área de projeção do telhado.	m ²	2.000			
(...)	(...)					
VALOR TOTAL DO GRUPO 1 (R\$)						

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (SEM BDI)

FONTE	DESCRIÇÃO	VALORES
...

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada 10 (dez) dias após a assinatura deste Termo de Contrato, com prazo máximo de **11 (onze) meses** para a execução dos serviços após o início.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$...... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é estimativo, de forma que os pagamentos devido à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

OBS. QUANDO DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ITEM PERTINENTE DO EDITAL PODERÃO SER TRANSCRITAS NESTA CLÁUSULA PARA OTIMIZAR A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

OBS. QUANDO DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ITEM PERTINENTE DO EDITAL PODERÃO SER TRANSCRITAS NESTA CLÁUSULA PARA OTIMIZAR A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

OBS. QUANDO DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ITEM PERTINENTE DO EDITAL PODERÃO SER TRANSCRITAS NESTA CLÁUSULA PARA OTIMIZAR A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

OBS. QUANDO DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ITEM PERTINENTE DO EDITAL PODERÃO SER TRANSCRITAS NESTA CLÁUSULA PARA OTIMIZAR A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

14.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a segunda colocada na licitação.

14.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Rondônia - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (2) vias, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20....

Representante legal da CONTRATANTE	Representante legal da CONTRATADA
------------------------------------	-----------------------------------

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



Documento assinado eletronicamente por **CAIO RODRIGO PELLIM, Superintendente Regional**, em 17/09/2019, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12384374** e o código CRC **47B57DCF**.